



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4181

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 10/09/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1996. (REJEITADO). Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 27.2

Posição: 43

Número de folhas: 04

Espécie: PL
Categoria: Pendentes
Ex: 27.2
Ordem: 43
Negs: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Autorizando a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.543.000,00 .

MOVIMENTO

1 Recebido em 10.09.96

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 *RESEITADO EM DISCUSSÃO*

4 *Única - 15.10.96.*

5 *Rejeitado -*

6

7

8

9

10

Caixa

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Administração União do Povo

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações adiante especificadas, no montante de R\$ 1.543.000,00 (Hum milhão e quinhentos e quarenta e três mil reais):

a	-	Gabinete do Prefeito: 0102-0307 020 2001/3132	R\$	11.000,00
b	-	Secretaria de Governo: 0201-0307023 2002/3132 0203-0307023 2003/3132	R\$ R\$	5.000,00 400.000,00
c	-	Secretaria de Administração: 0704-0307472 2024/3132 0705-0307021 2003/3132	R\$ R\$	40.000,00 50.000,00 - 97
d	-	Secretaria de Serviços Urbanos: 0902-1060325 2030/3120 0902-1060325 2030/3132 0903-1058021 2003/3120 0903-1058021 2003/3132 0903-1060328 2035/3132 0903-1060328 2036/3132 0903-1691575 1024/4110 0903-0307025 1029/4110	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	5.000,00 350.000,00 - 103 6.000,00 400.000,00 - 104 10.000,00 6.000,00 150.000,00 20.000,00
e	-	Secretaria de Esportes e Lazer: 1604-0846224 1030/4110	R\$	90.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito especificado no art. 1º, fica o Executivo autorizado a anular R\$ 1.543.000,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e três mil reais) das seguintes dotações:

a	-	0603-1376448 1002/4110	R\$	1.400.000,00
		0603-1376448 1005/4110	R\$	143.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 20 de agosto de 1996


Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Inst. Legal e Constitucional
EM 10 DE setembro DE 19 76
Levi
PRESIDENTE

É legal e constitucional

*Edenardo Nelson
Lipa Xavier*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM UNICA DISCURSSAO POR
EM 15 DE outubro DE 19 76
Levi
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Administração União do Povo

Montes Claros, 20 de agosto de 1996

OFÍCIO Nº: GP/215/96
ASSUNTO: Encaminhamento - FAZ
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente:

Vimos à presença de V. Exa. e dos seus nobres pares desta egrégia Câmara Municipal de Montes Claros para apresentar o Projeto de Lei em anexo, que propõe suplementação ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.543.000,00** (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil reais), em virtude do esgotamento dos recursos previstos para a manutenção e continuidade dos serviços administrativos municipais.

O reforço orçamentário se justifica, Senhor Presidente, diante da necessidade do município continuar a execução de obras e ações essenciais e necessárias para o perfeito funcionamento da máquina administrativa e para a satisfação das reivindicações principais do povo montes-clarense.

Tendo em vista a relevância do Projeto de Lei em tela, vital aos interesses do povo, solicitamos a sua aprovação em regime de urgência, consoante as disposições do Art. 53, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,



Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.
Dr. IVAN JOSÉ LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Montes Claros - MG

